

PORTARIA N.º 023/2025.
De 19 de MAIO de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº100/2025 - Data: de 02
de junho de 2025.

SÚMULA: “Nomeia membros para constituírem o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023:

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) que compete à Secretaria Municipal de Saúde a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 18º da Lei Orgânica da Saúde que estabelece como competência da direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e engloba o estabelecimento de ações e estratégias voltadas para a Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) através da Portaria nº 20/2025;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes servidores, representantes de diversas áreas de atuação:

I - Atenção Primária à Saúde:

- a) Membro Titular: Paulo Henrique Peixoto – 357.702;
- b) Membro Suplente: Marcilene de Paula – 351.984.

II - Assistência Especializada de Média e Alta Complexidade:

- a) Membro Titular: Ana Paula Barduco Zampieri – 353.890;
- b) Membro Suplente: Lucas Rosa Rebelo – 353.185.

III – Divisão de Saúde Mental:

- a) Membro Titular: Maria Carolina Pelanda – 349.270;
- b) Membro Suplente: Daniel Martins do Nascimento – 350.788.

IV - Divisão de Assistência Farmacêutica:

- a) Membro Titular: Vanessa Winsche Montini – 362.373;
- b) Membro Suplente: Rubiane Wozniack – 353.918.

V - Divisão de Saúde Bucal:

- a) Membro Titular: Karine Thaís Secchi – 352.448;
- b) Membro Suplente: Magda Eline Guerrart Portugal – 362.183.

VI - Divisão de Atenção às Urgências e Emergências:

- a) Membro Titular: Jessika da Cruz Sanches Barbosa – 358.311;
- b) Membro Suplente: Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes – 350.566.

VII - Vigilância Epidemiológica:

- a) Membro Titular: Nelceli Bento Garcia – 349.125;
- b) Membro Suplente: Alexsandra Aparecida Bispo – 351.021.

VIII - Vigilância Sanitária:

- a) Membro Titular: Deysi Cristina Wielewski – 350.204;
- b) Membro Suplente: Taniamara Falabello Paluch – 349.445.

Art. 2º O NMSP será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

§ 1º Outros membros poderão compor o NMSP, representando as áreas de atuação citadas no Art. 1º ou representando outros prestadores de serviços do SUS, conforme deliberações do próprio NMSP;

§ 2º A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.

§ 3º O membro titular que tiver (2) duas faltas não justificadas no ano, consecutivas ou não, sem a substituição do mesmo por seu suplente, acatará em substituição do membro por outro designado, conforme a área de representação.

§ 4º A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no caput deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 3º O NMSP deverá realizar reuniões com periodicidade bimestral, conforme cronograma estabelecido anualmente, em que serão discutidos o planejamento e a deliberação de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais, estaduais e nacionais previamente estabelecidas;

Art. 4º As atividades do “Núcleo Municipal de Segurança do Paciente” não serão remuneradas, sendo exercidas pelas pessoas mencionadas nos artigos anteriores concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.06.02 13:27:04 -03'00'